


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 195 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso VII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 556/89, resolve:

CONCEDER aposentadoria, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, inciso II, e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, à servidora **MARIA EDMÉA MARTINS SANTANA**, Técnica Judiciária, Classe Especial, Referência NS-25, Código JF-AJ-021, matrícula nº 241.5312, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 1º da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e os benefícios do art. 5º, do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, art. 3º do Decreto-lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, 1º, § 1º, alínea "a", 10 e 12 do Decreto-lei nº 2.365, de 27 de outubro 1987, e 3º, da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.


Juiz **RIDALVO COSTA**
Presidente

FUELICADO NO D O E/PE
19 / 12 / 89